

= LEI MUNICIPAL Nº 1.097, DE 25 DE JANEIRO DE 1.990 =

Dá nova redação ao artigo 2º da Lei Municipal nº 1.091 de 28 de novembro de 1.989.

WALTER ANTONIO MARQUES, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Icém, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 1.091, do 28 de novembro de 1.989, passa a ter a seguinte redação:

"ARTIGO 2º" - O custo total do veículo referido no artigo 1º é da ordem de até NCz\$ 300.000,00 (Trzentos Mil Cruzados Novos), ficando o Executivo Municipal autorizado a receber a importância real do mesmo, por deságio do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Promoção Social, procedendo à abertura de crédito adicional que se fizer necessário.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registro-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 25 de Janeiro de 1.990

WALTER ANTONIO MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, afixado no mural desta Prefeitura, e em seguida publicada pelo JORNAL DE ICÉM.

RICARDO DIAS DE MENEZES
Secretário